

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.149 /

CRIA A EMISSORA DE RADIODIFUSÃO SONORA

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a criar no Conselho Municipal de Turismo a Emissora de Radiodifusão Sonora, em FM, em cumprimento ao disposto na letra "b", Parágrafo 1º, Art. 4º da Lei nº 1.894, de 10 de agosto de 1971, com finalidades educacionais.

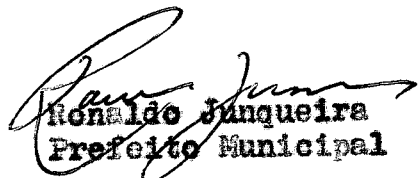
ART. 2º - A Emissora de que cogita a presente lei será implantada e regida pelas normas do Ministério das Comunicações.

ART. 3º - Os recursos para a manutenção dos serviços disciplinados nesta lei, correrão por conta de dotação constante da lei orçamentária, destinada ao Conselho Municipal de Turismo.

ART. 4º - Fica o Sr. Chefe de Executivo, - por igual, autorizado a consignar nos exercícios futuros uma dotação orçamentária, à Emissora de Radiodifusão Sonora.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE DEZEMBRO DE 1973


Ronaldo Junqueira
Prefeito Municipal

.....

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE P. CALDAS, EDIÇÃO Nº 8517 de 23.12.73

.....